



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 19/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.041 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 41.945,95 (Quarenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.3495. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.666,16
PESSOA JURÍDICA	
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.156. Manter o Transporte Coletivo	
4.4.90.51.00.00.3000. OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.3000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.000,00
PERMANENTE	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.007. Apoiar a rede de Proteção de Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00.3944. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.3944. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.279,79
PERMANENTE	
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
4.4.90.52.00.00.3000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.500,00
PERMANENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 1.666,16 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), 3944 - Programa Enfrentamento a violência - Deliberação 51/2016 - CEDCA/PR - FIA, no valor de R\$ 7.279,79 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

	Acrescentar	Reduzir
PROGRAMA		
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	7.000,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	15.500,00	
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.666,16	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	7.279,79	
0033 – TRANSPORTE COLETIVO	10.500,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	1.666,16	
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais	7.000,00	
2.107. Decorar Ruas e Praças	15.500,00	
2.156. Manter o Transporte Coletivo	10.500,00	
6.007. Apoiar a rede de Proteção de Criança e Adolescente	7.279,79	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal